PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA EM
16/08/2021 à ___/___/___
Assinatura e Carimbo do Responsável
Kessia Meurer
Diretora de Controle Administrativo
Portaria 007/2021

DECRETO Nº 037/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

"REGULAMENTA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E FISCAL DE CONTRATO, NA FORMA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de regulamentação da atuação do Agente de Contratação, Fiscal de Contrato e, também, Pregoeiro, em licitações e contratos administrativos realizados com base na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

DECRETA:

DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 1º. O Agente de Contratação deverá tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e, especialmente:

I - deverá observar e fazer cumprir todas as fases da licitação, os prazos, as publicações, deixar registrado em ata todos os fatos e acontecimentos pertinentes ao certame licitatório;

II - deverá verificar a compatibilidade dos preços orçados pela Administração e dos preços apresentados pelos licitantes com os preços praticados no mercado, assim como verificar a exequibilidade das propostas de preços das licitações;

III - responder a eventuais recursos e impugnações pertinentes a licitações;

IV - analisar os documentos de habilitação dos licitantes, decidindo pela habilitação ou inabilitação de cada um deles;

V - fazer cumprir todos os princípios norteadores das licitações públicas, assim como todas as normas previstas na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

VI - atuar nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, quando necessário seguir as formalidades previstas no artigo 72 , da Lei nº 14.133/2021, com elaboração e assinatura dos respectivos atos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Parágrafo único. O Agente de Contratação contará com a participação da Equipe de Apoio e com assistência dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto e na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Aplicam-se ao Pregoeiro, que atuará nas licitações baseadas na Lei nº 14.133/2021, cuja modalidade escolhida seja o Pregão Presencial, as mesmas atribuições do Agente de Contratação definidas no artigo 1º, com exceção ao disposto no inciso VI, que cabe tão somente ao Agente de Contratação e sua Equipe.

DA ATUAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 3º. A execução dos contratos decorrentes de licitações ou contratações diretas baseadas na Lei nº 14.133/2021 deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º, da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos.

Art. 4º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, assim como informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 5º. O fiscal do contrato deverá verificar, periodicamente, se o contratado mantém as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do objeto contratual, bem como deverá acompanhar os prazos e todas as demais condições contratuais.

Art. 6º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio Fortuna/SC, em 13 de agosto de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito de Rio Fortuna

Registrado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.